



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36.290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 872/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018

“REGULAMENTA O ARTIGO 27, “CAPUT” E § 1º, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Capela Nova, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizada a utilização dos campos de futebol existentes no município de Capela Nova, dentre eles o Estádio Municipal “Zezeca Moreira”, para a realização de quaisquer eventos relacionados com lazer e diversão, tais como concursos de marchas, cavalhadas, shows artísticos, carnaval de blocos, e demais festividades.

Art. 2º - Os eventos a que se refere o artigo 1º serão realizados diretamente pela municipalidade, ou ainda, por terceiros, devendo no caso destes ser obedecido o regramento contido na Lei nº 857/2017.

Art. 3º - Nas realizações dos eventos a que se refere o artigo 1º poderão ser cobrados ingressos ao público, tendo em vista a contraprestação ofertada, observadas sempre as normas contidas na Lei nº 12.933/2013.

Art. 4º - Fica consignado o prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento, para que o município promova os devidos reparos aos danos causados à estrutura física do respectivo campo de futebol e a seu gramado se for o caso.

§ 1º - o prazo constante do *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por mais 20 (vinte) dias.

§ 2º - Se por algum motivo excepcional não se puder realizar os reparos nos prazos consignados, deverá o município apresentar as devidas justificativas à Câmara Municipal que fixará novo prazo para conclusão, desde que aprovado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36.290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Capela Nova-MG, 21 de março de 2018.

Adelmo de Rezende Moreira

ADELMO DE REZENDE MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

